



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Matriz do Povoamento Nacional

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_;

MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 772,  
DE 03.11.87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou,  
e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º da  
Lei nº 772, de 03 de novembro de 1987, que passa a ter a seguin  
te redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de ter  
ras com as seguintes medidas e confrontações: 11,10m (onzemetrose  
dez centímetros) de FRENTE para a rua Nicanor Pereira Couto;  
19,10m (dezenove metros e dez centímetros) na LATERAL ESQUERDA,  
que faz com a rua Mário Quintanilha, com um raio de curva de  
2,00m (dois metros) na confluência dessas ruas; 10,90m (dez me  
tros e noventa centímetros) de FUNDOS que confronta com Olívia'  
Maria da Conceição; 19,10m (dezenove metros e dez centímetros) na  
LATERAL DIREITA, confrontando com Geni Machado Borges, formando  
uma área total de 206,96m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros quadrados e  
seis centímetros quadrados), área esta localizada na Quadra 76,  
Lote 15, pertencentes ao Patrimônio Municipal."

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos  
da Lei nº 772/87, que não foram modificados pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,

  
IVO FERREIRA SALDANHA.  
Prefeito Municipal.

IQV/mfr.